

**LEI N.º 563/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Concede auxílio financeiro e dá outras providências”.

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), à senhora ADRIANE ALVES PEIXOTO, portadora do CPF/MF nº 986.976.681-15.

§ 1º. O referido auxílio tem por finalidade a ajuda financeira, tendo em vista que a mesma foi vítima de acidente com motociclo e se encontra temporariamente impossibilitada de exercer trabalho que lhe garanta o sustento.

§ 2º. O valor mencionado no *caput* deste artigo será pago em 6 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), que corresponde ao salário mínimo vigente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás,** aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015).

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito de Hidrolândia**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 17/09/2015.

\_\_\_\_\_  
Sec. Administração